

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo Nº 0040610053.000049/2026-21****1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1** Contratação direta de serviços especializados de profissional Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa (TILSP), para atuação em tradução e interpretação simultânea no "I ICETED – CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E DIVERSIDADE", a ser realizado no formato online nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2026.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme o quadro abaixo:

1 - LOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)						
ORDEM	E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	628739 - 5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE TILSP	Hora	10	R\$	R\$
TOTAL						R\$

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a acessibilidade comunicacional às pessoas surdas e promover a inclusão em atividades e eventos acadêmicos da instituição. A Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Garanhuns atende a uma ampla comunidade acadêmica, que abrange discentes matriculados nos cursos de Bacharelado (Medicina, Psicologia e Engenharia de Software), Licenciatura (Matemática, Letras, História, Geografia, Ciências Biológicas, Pedagogia e Computação) e programas de Pós-Graduação, incluindo graduandos que demandam acompanhamento especializado por profissional Tradutor e

Intérprete de Libras-Língua Portuguesa (TILSP).

2.1.2. Nesse contexto, a atuação do profissional TILSP é essencial para garantir o pleno acesso e a participação equitativa de alunos e comunidade acadêmica nas programações do "I ICETED – CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E DIVERSIDADE", a ser realizado no formato online nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, bem como para dar suporte às demandas contínuas de acessibilidade em eventos e atividades acadêmicas do campus ao longo do período letivo de maio a dezembro do corrente ano de 2026, em cumprimento às diretrizes legais de inclusão na Educação Superior.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos e as especificações previstos neste Termo de Referência foram dimensionados com base na demanda formalizada por e-mail pela Prof.^a Sirlene Vieira de Souza, da UPE – Campus Garanhuns, em 15 de setembro de 2026. A solicitação consta nos autos do Processo SEI nº 0040610053.000049/2026-21 e foi operacionalizada no sistema PE-Integrado por meio da Solicitação de Compras nº 440710000122026000033, assegurando o estrito alinhamento às necessidades dimensionadas para a adequada execução dos serviços.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

2.3.1. Neste caso concreto, a contratação será realizada em item único para evento específico, modelo que se mostra o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública por atender de forma integral, pontual e eficiente às necessidades da Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns.

2.3.2. A opção pela contratação de item único justifica-se pela natureza indivisível da prestação do serviço para o evento, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada, padronizada e concentrada, sendo técnica e operacionalmente inviável a sua divisão.

2.3.3. Por se tratar de demanda não continuada, restrita à realização pontual do evento acadêmico, a definição de um item exclusivo permite garantir a perfeita execução das atividades no período programado, alinhando a proposta econômica e técnica ao escopo integral exigido.

2.3.4. A estruturação do processo em item único otimiza a gestão, o acompanhamento e a fiscalização contratual durante a realização do evento, simplificando o controle administrativo e assegurando celeridade no cumprimento das obrigações.

2.3.5. A adoção de item único encontra amparo nos princípios da eficácia, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a modelagem mais adequada às características do mercado fornecedor e ao caráter pontual da demanda.

2.3.6. Conclui-se, portanto, que a contratação em item único para evento específico é a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando o pleno atendimento da necessidade institucional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Universidade de Pernambuco – Campus Garanhuns.

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, limite atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.4.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, valor atualizado pelo DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1. Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço para o lote.

2.5.2. Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam

analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1. Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como referência todos os preços ofertados durante o procedimento (art. 6º, § 3º, do Decreto estadual nº 56.586/2024), conforme justificativa do item 4.1.1, e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de tradução e interpretação simultânea e consecutiva em Língua Brasileira de Sinais (Libras) / Língua Portuguesa (PT-BR), a ser executada por profissional Tradutor e Intérprete de Libras-Língua Portuguesa (TILSP), na modalidade online (virtual), para atendimento integral à programação do "I ICETED – CONGRESSO INTERNACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIAS E DIVERSIDADE", promovido pela Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Garanhuns, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026.

3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma remota, com transmissão ao vivo através das plataformas virtuais indicadas pela comissão organizadora do evento, exigindo-se dos profissionais infraestrutura tecnológica adequada, composta por conexão de internet de alta velocidade e estabilidade, bem como equipamentos de captação e transmissão de áudio e vídeo de alta definição, garantindo a perfeita visibilidade da sinalização em Libras e a clareza da interpretação em áudio.

3.3. Para a adequada execução dos serviços e preservação da qualidade técnica da interpretação simultânea, a prestação do serviço deverá observar a atuação em dupla de profissionais TILSP nos momentos de transmissão contínua com duração superior a 1 (uma)

hora, permitindo o revezamento periódico entre os intérpretes em intervalos de 20 a 30 minutos, em conformidade com as normas e boas práticas da profissão.

3.4. Ademais, a contratada deverá assegurar a participação dos profissionais em reunião prévia de teste de plataforma e alinhamento técnico com a comissão do evento, cabendo à UPE – Campus Garanhuns o fornecimento antecipado dos materiais de apoio, programações, resumos de palestras e textos institucionais para estudo prévio e preparação terminológica dos tradutores/intérpretes.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ () distribuído no seguinte item:

a) (628739 – 5) SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO INTERPRETE DE TILSP - Valor estimado total - R\$ ().

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: 050000000;

Unidade Orçamentária: 406;

Elemento de Despesa: 3390;

Atividade (Programa de Trabalho): 12.364.0917.4734.2980 – Promoção e Expansão do Ensino da Graduação.

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1.4. As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.1.5. Considerando que o item I desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.1.6. Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.6. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.1.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. A comprovação da qualificação técnica da empresa/profissional para a prestação dos serviços especializados de Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa (TILSP) dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A) Capacidade Técnico-Operacional (Atestado de Capacidade Técnica):

Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto deste Termo de Referência, englobando a prestação de serviços de tradução e interpretação simultânea de Libras/Língua Portuguesa em eventos, congressos, simpósios ou atividades acadêmicas/institucionais na modalidade *online* ou presencial.

B) Capacidade Técnico-Profissional (Qualificação da Equipe/Profissional):

Comprovação de que o(s) profissional(is) Tradutor(es) e Intérprete(s) de Libras-Língua Portuguesa (TILSP) indicado(s) para a execução dos serviços possui(em) formação acadêmica e/ou proficiência reconhecida na área, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- i. Diploma de Conclusão de Curso Superior de Bacharelado em Letras-Libras ou Letras: Libras/Língua Portuguesa como Segunda Língua; **ou**
- ii. Certificate de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) na área de Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa; **ou**
- iii. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras-Língua Portuguesa promovido pelo Ministério da Educação (PROLIBRAS) ou por bancas examinadoras de Universidades Públicas/Institutos Federais; **ou**
- iv. Diploma de Graduação em qualquer área do conhecimento, acompanhado de certificado de curso de formação continuada/extensão em Tradução e Interpretação de Libras com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, emitido por instituição de ensino reconhecida.

C) Indicação e Disponibilidade do Profissional Responsável:

Comprovação de disponibilidade do(s) profissional(is) indicado(s) para a realização do evento nas datas e horários estipulados, mediante declaração da contratada para a execução do objeto.

D) Declaração de Infraestrutura Tecnológica:

Declaração formal de que a contratada e seus profissionais dispõem de infraestrutura técnica adequada para a transmissão *online*, contendo computador/notebook com capacidade de processamento compatível, câmara de alta resolução (Full HD), microfone/fone de ouvido de alta fidelidade e conexão de internet de alta velocidade e estabilidade.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo e deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será formalizada por instrumento hábil, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado por meio de servidor designado como Fiscal do Contrato/Termo de Referência.

8.1.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo à CONTRATADA o link de acesso às salas virtuais e plataformas de transmissão, o cronograma atualizado do evento e os manuais/orientações da transmissão online.

8.1.3. Fornecer à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento, os materiais de apoio disponíveis (resumos, apresentações, artigos e glossários das palestras e mesas-redondas) para estudo prévio da equipe de intérpretes.

8.1.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados em consonância com a legislação vigente, as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas da profissão (TILSP).

8.1.5. Atestar o recebimento provisório e definitivo do serviço prestado após a conclusão da programação do evento.

8.1.6. Comunicar imediatamente por escrito ou via e-mail à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha técnica, atraso ou ausência na prestação do serviço de interpretação, solicitando a imediata correção ou substituição de profissional.

8.1.7. Recusar o ateste do serviço que não atenda aos requisitos e padrões de qualidade especificados, caso as irregularidades apontadas não sejam devidamente sanadas ou justificadas.

8.1.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas, efetuando o respectivo pagamento nos prazos estabelecidos neste instrumento.

8.1.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários requeridos pela CONTRATADA relativos à organização e fluxo do evento online.

8.1.10. Aplicar as penalidades cabíveis previstas na legislação e neste Termo de Referência em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, e ainda:

8.2.1. Fornecer o serviço especializado de tradução e interpretação de Libras-Língua Portuguesa (TILSP) estritamente nas especificações e horários programados nos dias 07, 08 e 09 de outubro de 2026, garantindo a qualidade técnica e a fidelidade da interpretação em formato online.

8.2.2. Participar, juntamente com o(s) profissional(is) designado(s), de testes técnicos de conexão e simulação de transmissão na plataforma do evento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação.

8.2.3. Disponibilizar e utilizar equipamentos tecnológicos adequados (computador com bom processamento, câmara HD/Full HD, microfone/fone de áudio profissional) e conexão de internet estável e de alta velocidade, contendo plano de contingência (backup) para prevenir quedas de sinal durante as transmissões.

8.2.4. Assegurar a atuação em dupla de profissionais Tradutores e Intérpretes de Libras-Língua Portuguesa (TILSP) para o devido revezamento periódico (a cada 20 ou 30 minutos) em transmissões contínuas superiores a 1 (uma) hora, garantindo a ergonomia e a qualidade da

tradução.

8.2.5. Corrigir de imediato qualquer falha técnica ou substituir, no prazo máximo de até 1 (uma) hora antes do início do painel/palestra, o profissional indicado que apresente impossibilidade de atuação, mantendo idêntica qualificação técnica.

8.2.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

8.2.7. Não transferir nem subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

8.2.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dada a urgência intrínseca à realização de eventos.

8.2.9. Designar preposto com autonomia para representá-la perante a CONTRATANTE, indicando telefone celular/WhatsApp e e-mail para contato em tempo real durante os dias de realização do congresso.

8.2.10. Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer ou afetar a transmissão dos serviços no evento.

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os profissionais indicados.

8.2.12. Manter, durante toda a vigência e liquidação do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, mantendo atualizada a sua inscrição e regularidade no CADFOR-PE.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.3.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

8.3.2. Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas

tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

8.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

8.4.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: mariana.izabellysouza@upe.br.

8.4.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.

8.4.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Sirlene Vieira de Souza, Matrícula 12174-6, Docente do campus Garanhuns, setor Graduação, e-mail sirlene.vieira@upe.br.

9. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, após a entrega e o recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal da contratação.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais em observância às regras de retenção do Imposto de Renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou da

norma que vier a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não sejam realizadas as devidas correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

9.4. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade, permanecendo o pagamento suspenso até a sua regularização.

9.6. Não sendo sanada a pendência no prazo estabelecido, ficará caracterizada a não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à eventual extinção contratual, sem prejuízo do pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e recebidos.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência nos quantitativos, nas especificações dos materiais entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

9.8. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento dos materiais, à sua qualidade, conformidade com as especificações técnicas ou ao cumprimento das obrigações contratuais, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, ou da norma que vier a substituí-la.

9.10. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados financeiramente pela CONTRATANTE, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado/Descrição

EM Encargos Moratórios

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo pagamento

VP Valor da parcela a ser paga

TX IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

9.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 23 de setembro de 2026.

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO

Coordenação Setorial de Planejamento e Compras Públicas

Matrícula 3462501/01